



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 - Fone ( 18 ) 3861-2007  
Caixa Postal 01 - CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91

### **LEI Nº 3082 DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

“Autoriza o Município de Irapuru/SP a abrir Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

ADEMAR CALEGÃO, Prefeito Municipal de Irapuru/SP, faz saber que a Câmara Municipal de Irapuru, aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo a abrir crédito especial no valor de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) com as seguintes rubricas abaixo:

02.02	GABINETE DO PREFEITO				
02.02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		FR APLIC/VAR		
14.422.0181.1104	REFORMA E ADEQUAÇÃO - "GANHA TEMPO"				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	801.001	270	64.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	801.001	268	250.000,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
02.10.01	SETOR DE DESENVOLV.ASSIT.SOCIAL				
08.244.0804.1035	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	801.002	269	<u>150.000,00</u>
					464.000,00

Artigo 2º - O crédito acima será coberto com recursos advindos de emenda Parlamentar Agregada 2024.3521606.59244 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) do superávit financeiro apurado em balanço no exercício anterior, artigo 43, §1º, item I, Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - O crédito acima fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP, 11 DE MARÇO DE 2024.

  
ADEMAR CALEGÃO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em data supra e no local de costume dessa Prefeitura, de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município

  
FLAVIO EDUARDO OLIVEIRA  
Diretor Municipal Administrativo